



DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 026/2017
Processo nº 859/2017

**Aquisição de 20 latas de 400
gramas de Leite Pregomin Pepti.**

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Nº requerimento:	031
Data:	17.03.2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Leite PREGOMIN PEPTI – 04 latas por mês, por 05 cinco meses

TOTAL: 20 latas de 400 gramas

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

O leite acima citado vai atender a criança Mathes Stafin Baluta, de 08 meses de idade, o qual apresenta baixo peso e também alergia a proteína do Leite de vaca, sendo que o mesmo necessita do leite acima especificado, para poder ganhar peso e ter um desenvolvimento saudável.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Secretaria Municipal de Saúde	08:00 – 12:00 13:00 – 17:00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto: Danielli dos Santos

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

Informações Adicionais:

Parecer social
Parecer Nutricional
Encaminhamento médico

OBSERVAÇÕES:


Carimbo e Assinatura do Responsável pela requisição

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 358/12

Data 19/04/13

Responsável: 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****PARECER SOCIAL**

Em atendimento social realizada para a família do infante Matheus Stafin Baluta, 08 meses de idade, filho de Scheila Stafin e Willian Baluta, moradores da comunidade do Poço Fio dos Souza, os quais solicitaram leite especial: PREGOMIN PEPTI.

A família é composta de 03 pessoas, residem em casa própria, de alvenaria inacabada, com 07 peças. Com relação ao aspecto socioeconômico, os pais do Matheus, apenas sua mãe encontra-se no mercado de trabalho com renda de aproximadamente R\$ 1.400,00 e o pai está desempregado.

A família procurou a Secretaria de Saúde solicitando leite especial, pois o infante apresenta intolerância à proteína do leite, principalmente o de vaca. Estão fazendo tratamento em Joinville, na Clínica Curumim, onde descobriu o motivo de tantas alergias pelo corpo da criança. Cada lata do leite custa em torno de R\$ 120,00, o infante faz uso de 08 latas por mês.

Sendo assim, e diante da situação apresentada pela família o parecer social é favorável para 04 latas de PREGOMIN PEPTI por mês, totalizando 20 latas durante o tratamento de 05 meses, e levando em consideração que criança é prioridade absoluta e o artigo 11 do Estatuto da Criança e do Adolescente no inciso 2º que discorre o seguinte " Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem os medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação". A situação da criança deve passar por uma nova avaliação médica e social para dar continuidade ao fornecimento do leite daqui a cinco meses.

É o que tínhamos a relatar e ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Piên, 18 de abril de 2017.

Danielli dos Santos
Assistente Social
CRESS 4999



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria de Saúde

Piên, 10 de Março de 2017.

Parecer Nutricional

Caso: Matheus Stafin Baluta
DN: 04.07.2016
Mãe: Scheila Stafin
Localidade: Poço Frio

Criança de 08 meses de idade, *apresenta* **BAIXO PESO / BAIXA ESTATURA PARA A IDADE.**

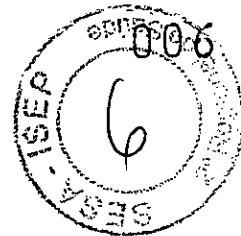
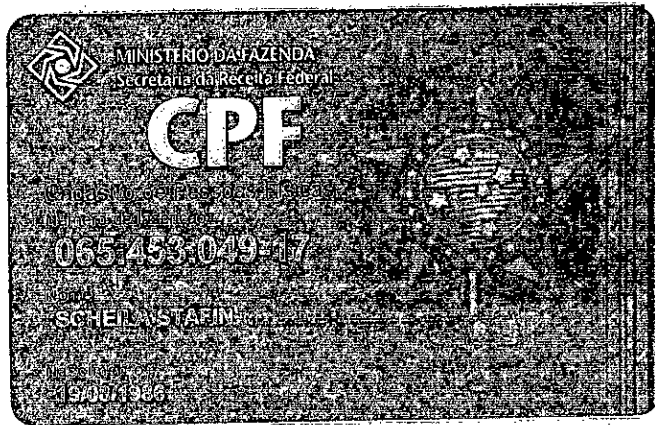
Conforme diagnósticos clínicos o mesmo apresenta **ALERGIA A PROTEINA DO LEITE E INTOLERÂNCIA A LACTOSE**, *tendo necessidade de utilizar leite especial* **PREGOMIN.**

Portanto prescrevo **PREGOMIN PEPTI** para complementar sua alimentação restrita e suprir suas necessidades diárias para um bom desenvolvimento. Duração de 05 meses de utilização, a partir desta data, até a criança completar 01 ano de idade.

Para o mês : 08 latas de 400 gramas de PREGOMIN PEPTI

Sem mais para o momento.
Att;


Drª Patrícia Lemos
Nutricionista
CRN8 – 1505 PR
Secretaria Municipal de Piên



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE SAÚDE

Receituário

Nome: _____

Declaração

Declaro que o menor
Matheus Stefan Belute
menor de idade especial
para todos os fins
Proprio, Afirmação de
Afari, 4 lts mes

Douglas Henrique Colos
MEDICO
CRM 19951

Assunto: cotação

De: adriano siqueira <adrfarmapien@hotmail.com> [+]

Data: Quarta, 22/03/2017 10:09:51

Para: "marcy@pien.pr.gov.br" <marcy@pien.pr.gov.br> [...]

leite pregomin pepti 400g

R\$ 121,00

Adriana Santos

Gerente

Adr Farma

FARMED PIEN MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 06.161.884/0001-42

ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, 255

BAIRRO: CENTRO – PIEN – PR

TELEFONE: (041) 3632-2041

Cotação de venda para Prefeitura municipal de Piên, orçamento de 1 unidade
lata de pregomim pepti 400g, valor unitário de R\$121,44

Atenciosamente:

FARMED
DE BEM COM A SAÚDE

41 3632-2041

Av. Paraná, 255 - sala 1 - Piên - PR

Farmed Piên medicamentos Ltda.

DANONE

Pregomin

Pepti

NOVO REDUOTO

COM 100% DE LACTOSE E 100% DE PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL
SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DE ORIGEM VEGETAL
COM 100% DE LACTOSE E 100% DE PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL

400g

Com 200ml e 21g

Alimento
especial para adultos
sensíveis



Facebook Tweet Google + Pinterest

Assunto: ORÇAMENTO

De: Vida Farma <vidafarma2011@hotmail.com> [+]

Data: Quarta, 22/03/2017 10:04:45

Para: "marcy@pien.pr.gov.br" <marcy@pien.pr.gov.br> [...]

Anexos: OutlookEmoji-1457441882865_PastedImage.png (17.7 KB)

Bom dia Márcia

Segue orçamento:

PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
LEITE PREGOMIN PEPTI 400G	R\$ 126,90	20	R\$ 2.538,00

Atenciosamente

Cliziane Stracke

Gerente

Stracke e Oliveira LTDA

Avenida Brasil,214 sala 2 - Centro - Piên PR

☎ (41) 3632-2200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

() sem divisão de itens

(x) por item ou total até R\$ 8.000,00

() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)

() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

() impossibilidade de contratação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)

() impossibilidade de contratação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

(X) sim

() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a contratação diferenciada:

() sim

(X) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de contratação com compromisso de subcontratação?

() sim, qual percentual: _____%

() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a contratação exclusiva de ME ou EPP?

(X) sim

() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

(X) contratação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI

() contratação com cota reservada

() contratação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 003/2017)

Pregoeira (Decreto nº 004/2017)

Piên/PR, 19/04/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Interessado: Secretaria de Saúde.
2. Objeto: Aquisição de 20 latas de 400 gramas de Leite Pregomin Pepti
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 2.420,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais)
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
11.001.10.301.0018.2031-3390320300				

☒ Há Dotação Orçamentária

☒ Há Saldo Orçamentário

☐ Não há Saldo Orçamentário

☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

Sideney do N. Miorine
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
 Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

19/04/2017

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros

☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

Cristiano Quadros
CRISTIANO QUADROS
 Secretário de Administração e Finanças

19/04/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

19/04/2017

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☐ Convite
- ☐ Pregão Presencial
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Concurso
- ☒ Dispensa de Licitação
- ☐ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Saúde Aquisição de 20 latas de 400 gramas de Leite Pregomin Pepti.

O orçamento realizado com empresa do ramo, demonstra que o valor estimado para esta aquisição não ultrapassa o limite fixado no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que a compra se faz necessária para atender criança de 08 meses de idade, o qual apresenta baixo peso e também alergia a proteína do leite de vaca.

Consultados os responsáveis pelo planejamento das ações governamentais, concluiu-se que não há previsão de novas contratações semelhantes ao objeto desde processo até o final deste exercício financeiro, pelo que solicitamos que a contratação seja realizada através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

19/04/2017

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:62B80159

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretário	Márcio Zignovski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Claudinei de Siqueira	9/C 3.270.269/SC	003.410.909-99
Suplente	Noili Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:0FFD51BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
NOILI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregocira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregocira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:B49E8201

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA
EXERCER o cargo de provimento em comissão de
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:027EEC0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

015

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **859/2017**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de **aquisição de 20 (vinte) latas de 400 gramas de Leite Pregomin Pepti**, em atendimento à Secretaria de Saúde, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, descrevendo e justificando objetivamente a contratação pretendida.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final deste exercício financeiro.

No que se refere a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Há que se considerar ainda que a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ao elencar as hipóteses onde não se aplica o tratamento favorecido e diferenciado às micro e pequenas empresas, excluiu os casos de dispensa por valor, conforme se dispõe da leitura do inciso IV do art. 49 da referida norma:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei**, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

2. Da análise:

Considerando o valor cotado para o objeto pretendido, o Departamento de Licitações e Compras informou que, para contratação de objeto com natureza idêntica ou similar, não foi extrapolado o limite máximo permitido em lei para contratação direta através de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (limite: R\$ 8.000,00)

A hipótese descrita no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 é fruto de uma condicionalidade de cunho econômico que dispensa a instauração de licitação sob a fundamentação que seria mais dispendioso ao poder público o custo de sua realização do que as vantagens e benefícios possivelmente auferidos com a sua efetivação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho¹ quanto ao tema:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor ser despendido pela Administração Pública."

Ainda quanto às hipóteses de dispensa em razão do valor é relevante o entendimento de Edgar Guimarães²:

"Assim se passa porque nas situações o certame licitatório seria por demais dispendioso, não podendo ser superado pelos benefícios auferidos de sua realização. Significa dizer que a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa".

Contudo, o referido inciso, em sua parte final, disciplina que é autorizado o procedimento de contratação direta de bens e serviços desde que estes não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Isso quer dizer que a Administração, para identificar o cabimento ou não da dispensa em razão do valor, deve considerar o total do gasto provocado pelo objeto a ser contratado, vedando-se o que comumente é chamado de fracionamento da despesa. Assim, a verificação do cabimento ou não da dispensa de licitação em razão do valor não permite ao gestor público que considere as despesas contratuais de modo aleatório e individual, ou seja, como se cada contrato fosse próprio e independente. Ao contrário, a questão está diretamente ligada ao dever de planejamento que incide sobre a Administração.

Conforme se extrai da lição de Edgar Guimarães³:

"O planejamento, em síntese, constitui a atividade estratégica dirigida a permitir a execução eficiente da ação pública, ou seja, possibilitar a aplicação da melhor alternativa existente para a satisfação da necessidade com o menor dispêndio burocrático (tempo, recursos humanos, entre outros) e financeiros.

Daí porque a Administração deve, ao identificar a necessidade de uma contratação, avaliar o contexto da sua totalidade. Em outros termos, é preciso identificar qual a real demanda e se apenas uma contratação será suficiente para satisfazê-la."

Sendo assim, entendemos que há possibilidade de que o processo se dê através de dispensa de licitação, destacando que deve ser verificado junto às demais Secretarias Municipais se as mesmas não pretendem contratar objeto de natureza idêntica ou similar até o final deste exercício financeiro, de modo a evitar o chamado fracionamento de despesa, vedado pela Lei nº 8.666/93.

Por pertinente, cabe ressaltar que as eventuais necessidades supervenientes ao planejamento ou impossíveis de serem por ele abarcadas, podem ser consideradas de modo isolado,

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 335.

² GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.

³ Ibidem. p. 41.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

visto que a intenção legislativa não tem o condão de sujeitar os gestores públicos à obrigação de preverem situações imprevisíveis, o que é material e humanamente impossível.

Havendo necessidade futura de novas contratações de objeto de natureza idêntica ou similar, o que até o momento é tido como imprevisível, deverá ser realizada nova análise sobre o cabimento de procedimento licitatório, o qual deverá estar adequado à modalidade correta em função do valor total da contratação.

Dessa forma, no presente caso, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 19 de abril de 2017.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 PROCESSO Nº 859/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Aquisição de 20 latas de 400 gramas de Leite Pregomin Pepti

Contratado: **ADR FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**

CNPJ: 10.482.379/0001-77

Inscrição Estadual: 90464742-30

Endereço: Avenida Brasil, nº 221, Centro, em Piên/PR. CEP: 83860-000, Fone: (41) 3632-2365.

Valor: R\$ 2.420,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais)

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0018.2031-3390320300;

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias.

Prazo de execução: Imediato.

LIVINO TURECK

Prefeito

Piên/PR, 19 de abril de 2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

ADR FARMA PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10482379/0001-77 por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Adriana dos Santos portadora da Carteira de Identidade n.º7540144-1 inscrito no CPF/MF sob o nº03431136940 DECLARA, para fins do disposto no Dispensa de Licitação nº ~~00000000/0000~~ **0006/17**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. **(x) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. **() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Piên 19 de abril de 2017

Adriana Santos
Adriana dos Santos

10 482 379/0001-77**ADR FARMA PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA.**

Av. Brasil, 221

Centro - CEP 83860-000

Piên - PR

021

ADR FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME
TERCEITA ALTERAÇÃO CONTRATUAL/CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 10.482.379/0001-77

ADRIANO SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, Natural de Francisco Beltrão-PR, nascido em 23/04/1978, comerciante, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 237, Sobreloja, Centro, Piên - PR, CEP: 83.860-000 portador da Carteira de Identidade RG: 5.941.606-5/SSP-PR e CPF: 024.533.089-55, **ADRIANA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Natural de Rio Negro-PR, nascida em 23/11/1979, comerciante, residente e domiciliada à Av. Brasil, nº 237, Sobreloja, Centro, Piên - PR, CEP: 83.860-000, portadora da Carteira de Identidade RG: 7.541.044-1/SSP-PR e CPF: 034.311.369-40 e **CAMILA ROSA DE LIMA**, brasileira, natural de Luanda - PR, Solteira, nascida em 10/08/1993, Farmacêutica, residente e domiciliada à Rua Natal, nº 221, Centro, Piên - PR, CEP: 83.860-000 portadora da Carteira de Identidade RG: 10.525.263-3/SSP-PR e CPF: 086.695.309-45, únicos sócios componentes da sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "**ADR FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME**", com sede e foro à Av. Brasil, nº 237, Centro, Piên - PR, CEP: 83.860-000, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº **41206344213**, em sessão de 14/11/2008, inscrita no CNPJ: 10.482.379/0001-77, resolvem por este instrumento alterar e Consolidar seu Contrato Social primitivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sócia **ADRIANA DOS SANTOS**, possuidora de 92.000 (Noventa e Duas Mil) quotas totalmente integralizadas no valor de **R\$ 92.000,00** (Noventa e Dois Mil Reais), cede e transfere com o ônus o valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais) a sócia **CAMILA ROSA DE LIMA**, tendo recebido em moeda corrente do País a plena quitação das Cotas, ambas já qualificadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante das alterações havidas o Capital social totalmente integralizado, na importância de **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (Um Real) cada uma integralizada em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ADRIANO SIQUEIRA	50,00	100.000	R\$ 100.000,00
ADRIANA DOS SANTOS	44,00	88.000	R\$ 88.000,00
CAMILA ROSA DE LIMA	6,00	12.000	R\$ 12.000,00
TOTAL	100,00	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as alterações processadas, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social primitivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ADR FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME
CNPJ: 10.482.379/0001-77

ADRIANO SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, Natural de Francisco Beltrão-PR, nascido em 23/04/1978, comerciante, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 237, Sobreloja, Centro, Piên - PR, CEP: 83.860-000 portador da Carteira de Identidade RG: 5.941.606-5/SSP-PR e CPF: 024.533.089-55, **ADRIANA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Natural de Rio Negro-PR, nascida em 23/11/1979, comerciante, residente e domiciliada à Av. Brasil, nº 237, Sobreloja, Centro, Piên - PR, CEP: 83.860-000, portadora da Carteira de Identidade RG: 7.541.044-1/SSP-PR e CPF: 034.311.369-40 e **CAMILA ROSA DE LIMA**, brasileira, natural de Luanda - PR, Solteira, nascida em 10/08/1993, Farmacêutica, residente e domiciliada à Rua Natal, nº 221, Centro, Piên - PR, CEP: 83.860-000 portadora da Carteira de Identidade RG: 10.525.263-3/SSP-PR e CPF: 086.695.309-45, únicos sócios componentes da Sociedade



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 11:33 SOB Nº 20164189734.
PROTOCOLO: 164189734 DE 07/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601060481. NIRE: 41206344213.
ADR FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ADR FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME
TERCEITA ALTERAÇÃO CONTRATUAL/CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 10.482.379/0001-77

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Deliberações Sociais:

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art.1152 C/C.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

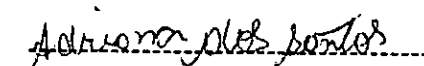
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

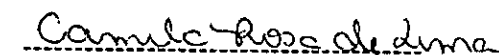
E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em Via Única, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Piên – PR, 04 de Julho de 2016.

Sócios:


 ADRIANO SIQUEIRA


 ADRIANA DOS SANTOS


 CAMILA ROSA DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 11:33 SOB Nº 20164189734.
 PROTOCOLO: 164189734 DE 07/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601060481. NIRE: 41206344213.

ADR FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.482.373/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 14/11/2008
NOME DA PESSOA JURÍDICA ADR FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTEFARMA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO AV BRA SIL		NUMERO 257	COMPLEMENTO SALA 01
CNPJ 83.890-000	BARRIO/SETOR CENTRO	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
E-MAIL ftrneu@techstacontabilidade.com.br		TELEFONE (41) 3532-2355	
ENTE RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL (CT IN) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/04/2017 às 13:15:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR
22/03/2017 - 11 26 29**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90461742-30	Inscrição CNPJ 10.482.379/0001-77
Nome Empresarial	Adr Farma Produtos Farmaceuticos Ltda	
Endereço	Av Brasil, 237. Sala 01. Centro 83860-000 - Pien - PR	
Telefone	(41)3632-2365	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4771-7/01 - Comercio Varejista de Produtos Farmaceuticos, sem Manipulacao de Formulas	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	11/2008	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 11/2008	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10482379/0001-77
Razão Social: ADR FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Endereço: AV BRASIL 221 / CENTRO / FOZ DO IGUAÇU / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2017 a 10/05/2017

Certificação Número: 2017041101574006895400

Informação obtida em 19/04/2017, às 13:17:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADR FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.482.379/0001-77

Certidão nº: 126296581/2017

Expedição: 22/03/2017, às 10:32:29

Validade: 17/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADR FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.482.379/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADR FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.482.379/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:54:07 do dia 24/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2017.

Código de controle da certidão: **5CB7.9D00.FB6A.312A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 016075286-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.482.379/0001-77**

Nome: **ADR FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.782/2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/04/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 22 de Março de 2017

NEGATIVA Nº: 782/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE54C442XES5**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** ADR FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****PROTOCOLO****DATA DE EMISSÃO**

2850

10.482.379/0001-77

22/03/2017

ENDEREÇO

BRASIL, 221 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 24/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên em 19 de abril de 2017.


Adriana dos Santos

10 482 379/0001-77

**ADR FARMA PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA.**

Av. Brasil, 221

Centro - CEP 83860-000

Piên - PR

(E=662001.513m e N=7109719.631m); Daí segue com o azimute de 247°40'33" e a distância de 29.68m até o marco '20' (E=661974.062m e N=7109708.359m); Daí segue com a distância de 7.35m; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.170426 ha".

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se ao melhoramento (alargamento) da via pública local denominada Rua João Hanuch.

Art. 3º Fica o Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 4º O expropriante, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, implantação e manutenção, podendo invocar: a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, discriminada pelo código nº 04.001.04.121.0004.2007.4490610000.

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 17 de abril de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e
Registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Wellington Charles Kobsczinski

Código Identificador:8F695D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Bahia, nº 223, Centro, Piên/PR, sala com 184,55 m2, para atendimento da equipe da Vigilância em Saúde.

Contratado: **LUCIA SAROVISKY BAIEL**

CPF: 028.871.169-67 Matrícula do Imóvel: 17.864

Endereço: Rua Bahia, nº 213, Centro, em Piên/PR, CEP 83.600-000.

Valor: R\$ 29.982,00 (vinte nove mil e novecentos e oitenta e dois reais).

Dotação Orçamentária:

11.001.10.301.0018.2031-3390361500.

Fonte: VIGIASUS

Prazo de pagamento: Em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.498,50 (Dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Piên/PR, 12 de abril de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

• Publicado por incorreção.

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:E748CA41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

PROCESSO Nº 859/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Aquisição de 20 latas de 400 gramas de Leite Pregomin Pepti
Contratado: **ADR FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**

CNPJ: 10.482.379/0001-77 Inscrição Estadual: 90464742-30

Endereço: Avenida Brasil, nº 221, Centro, em Piên/PR. CEP: 83860-000, Fone: (41) 3632-2365.

Valor: R\$ 2.420,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais)

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0018.2031-3390320300;

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias.

Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 19 de abril de 2017

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:38A04BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

PROCESSO Nº 856/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.

Objeto: Inscrição de 02 (dois) participantes no curso "Elaboração do Plano Municipal de Saúde - PMS em Curitiba/PR", a se realizar no dia 18 de maio de 2017, em Curitiba/PR.

Participantes: Danielli dos Santos e Rúbia Forteski

Contratado: **CESAR AUGUSTO FRANTZ MACHADO**

CNPJ: 17.706.894/0001-32

Endereço: Vigário José Inácio, nº 399, Centro, em Porto Alegre/RS, CEP 90020-100, fone (51) 98515-4113

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2031-3390394800.

Valor: R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais).

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização do curso.

Piên/PR, 19 de abril de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:123CF4EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

PROCESSO 727/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1º ALTERAÇÃO – ALTERAÇÕES E NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, TORNA PÚBLICO aos interessados em participar da licitação na modalidade



Prefeitura de
Piên



032

Licitações

Confira as licitações e participe!

Piên, 20 de Abril de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2015

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2016

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

Licitações

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 PROCESSO Nº 859/2017 Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada: Interessado: Secretaria de Saúde Objeto: Aquisição de 20 latas de 400 gramas de Leite Pregomin Pepti Contratado: ADR FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME CNPJ: 10.482.379/0001-77 Inscrição Estadual: 90464742-30 Endereço: Avenida Brasil, nº 221, Centro, em Piên/PR. CEP: 83860-000, Fone: (41) 3632-2365. Valor: R\$ 2.420,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais) Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0018.2031-3390320300; Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias. Prazo de execução: Imediato. Piên/PR, 19 de abril de 2017 LIVINO TURECK Prefeito Solicite o edital completo desta licitação, mande um email para doroti@pien.pr.gov.br e informe o numero e ano do processo

Imprimir

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

033

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **859/2017 (Dispensa de Licitação nº 026/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 026/2017, cujo objeto é a **aquisição de 20 (vinte) latas de 400 gramas de Leite Pregomin Pepti**, em atendimento à Secretaria de Saúde, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria da Saúde, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final deste exercício financeiro, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

034

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 20 abril de 2017.


Veiviane Alves Domingos
OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

035

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

PROCESSO Nº 859/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 859/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 026/2017, que tem por objeto a Aquisição de 20 latas de 400 gramas de Leite Pregomin Pepti, para a Secretaria de Saúde, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **ADR FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – ME**. No valor: R\$ 2.420,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais)

Piên/PR, 24 de abril de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

036

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: (041)6321136 Fax: (041)6321148

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitted em	Requisição de compra
1898	Ordinário	24/04/2017	30524/2017
Forma de pagamento			
EMATE 10 DIAS			

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Processo dispensa	26/2017	Normal	207	24/04/2017			

Credor					CPF/CNPJ		
Fornecedor					10.482.379/0001-77		
ADR FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME					Beirao		
Endereço					FAX		
BRASIL, 221							
Cidade/UF		CEP	Matricula	Fone			
Piên/PR		83860-000	2655-7	3632-2365			

Certidões		Certidão	Validade
Documento			
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS		126296581/2017	18/09/2017
CERTIDÃO FGTS		201704110157006895400	10/05/2017
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN		5CB7.9D00.FB6A.312A	20/09/2017

Classificação da despesa		Valor
11 SECRETARIA DE SAUDE		
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0018.2031 MANUTENÇÃO DA SAÚDE		
3.3.90.32.03.00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3200 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		R\$ 2.420,00

Itens da requisição					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
15122	AQUISIÇÃO DE LEITE PREGOMIN PEPTI 400 GRAMAS	LTA	20,00	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00

Marcia Zigovski
Emissor